



*Prefeitura Municipal de Pirassununga*

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 849

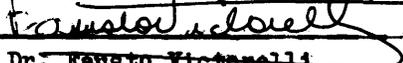
A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de NCR\$3.000,00 (treis mil cruzeiros novos), destinado a confecção de folhetos de propaganda de Pirassununga, como Cidade Turística.

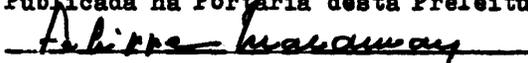
Artigo 2º) - O crédito aberto no artigo anterior, correrá por conta do excesso de arrecadação, a se verificar no presente exercício financeiro.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 23 de Outubro de 1967

  
Dr. FAUSTO VICTORELLI  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura, na data supra.

  
Felipe Malaman  
Secretº Substº da P.M.